



Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES
Diretoria de Obras Públicas

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – OBJETO RESUMIDO

1.1 A Administração sempre buscou assegurar educação universal, articulada e inclusiva, tanto é que a estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação possui um Setor responsável pela Educação Especial, que possui, dentre outras, as seguintes atribuições¹:

Elaborar os projetos de formação continuada, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico e Currículo Base da Rede;

Elaborar os relatórios das formações continuadas;

Organizar e encaminhar as listas de presença contendo informações sobre o tema, os responsáveis, palestrante (quando houver), a data e a carga horária das formações ao setor de certificação, conforme o formulário do anexo ao Projeto de Formação Continuada;

Organizar e entregar o Projeto de Formação Continuada em cópia física para o setor de documentação e cópia via e-mail para o Setor de Planejamento Educacional;

Ministrar formação continuada aos profissionais que atuam no Ensino Fundamental e Educação Infantil, a partir das devolutivas das visitas/intervenções e da análise dos indicadores de qualidade, propondo ações em prol da aprendizagem;

Planejar, juntamente com a equipe da SEDUC, a realização de seminários, simpósios, feiras, palestras, exposições/mostras didático-pedagógicas, programas de literatura, destinados aos professores da Rede Municipal de Ensino;

Implantar e implementar projetos complementares;

Realizar visitas/intervenções conforme a demanda e necessidade de verificar se o que foi discutido nas formações obteve reflexo na prática pedagógica;

Realizar atendimento e acompanhamento pedagógico nas Instituições Educativas, por meio de um cronograma organizado, juntamente com a coordenação dos setores pedagógicos que deverão contemplar o máximo possível das mesmas;

Encaminhar estudantes com transtornos e dificuldades relacionados à aprendizagem ao NAME, bem como outros serviços da rede, como serviços de saúde e assistência social;

Orientar a comunidade escolar nos processos de inclusão escolar.

¹ Disponível em: [EDUCAÇÃO ESPECIAL - Prefeitura de Chapecó](#)



Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES
Diretoria de Obras Públicas

1.2 Um dos ramos de atuação da Educação Especial é o atendimento daqueles pacientes diagnosticados com o transtorno do espectro autista, onde se busca proporcionar inclusão e aprendizado adequado.

1.3 Não se trata de uma preocupação recente, mas de um programa de estruturação da Rede Municipal de Educação que vem se desenvolvendo desde 2022 através da capacitação de docentes² e com a instalação de uma sala de recursos multifuncional na EBM Jardim do Lago.

1.4 Em virtude do sucesso da projeto-piloto (subitem 1.3) a Administração expandiu a instalação de salas de recursos multifuncionais, levando unidades do projeto para as Escolas São Cristóvão e Paraíso³.

1.5 Com o objetivo de melhorar ainda mais o atendimento e propiciar as terapias necessárias para os alunos diagnosticados com o transtorno do espectro autista, a Administração concebeu o Projeto Cidade do Autista, que é a criação de uma estrutura física capaz de proporcionar atendimento multiprofissional aos alunos.

1.6 O Projeto Cidade do Autista transformou-se em Programa Municipal através da Lei Municipal nº 8.252/2025, sancionada em 10 de abril de 2025.

1.7 Em decorrência da criação do Programa e visando a formação de profissionais, em novembro de 2025 foi lançada, pela Administração, uma pós-graduação voltada à formação técnica dos Professores da Rede Municipal de Ensino sobre o espectro autista, capaz de assegurar uma formação técnica e atualizadas aos mesmos, através da compreensão e posterior aplicação de métodos de aprendizados melhores adequados aos alunos diagnosticados com transtorno do espectro autista.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em virtude da criação do Programa Cidade do Autista de Chapecó, torna-se imprescindível a necessidade de um espaço físico adequado para os alunos, capaz de propiciar aos mesmos acesso a (art. 2º da LM nº8.252/2025):

I - atendimento psicossocial;

II - atendimento médico e agendamento de consultas;

² [Educação Especial traça estratégias](#)

³ [Chapecó inaugura duas novas Salas de Recursos Multifuncionais com foco em Autismo - ClicRDC](#)



Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES
Diretoria de Obras Públicas

III - ações e programas de inclusão em modalidades esportivas;

IV - ações de inclusão social;

V - ações e programas de informação social sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), tendo em vista a educação, saúde e trabalho;

VI - ações e programas que integrem pessoas com Autismo em programas de educação e saúde, além dos seus familiares;

VII - atividades em conjunto com entidades que promovam a interação, recuperação e tratamento das pessoas com Autismo (TEA) em terapias com animais de grande porte, em especial a terapia assistida por cavalos;

VIII - atendimento fonoaudiólogo;

IX - atendimento pediátrico;

X - atendimento em fisioterapia;

XI - atendimento psicológico.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 O referido investimento está previsto no subitem 6.16 do Plano de Contratações Anual.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Especificações da obra

4.1.1 As características referentes a execução técnica da obra serão descritas no memorial descritivo e projetos a serem elaborados no caso da aprovação do presente.

4.1.1.1 Responsabilidade pelo pós-obra

4.1.1.1.1 A empresa contratada terá responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, excluindo-se os casos em que intervenção posterior tenha sido realizada na obra, modificando ou alterando as características da obra executada.

4.1.1.1.2 Não serão consideradas intervenções posteriores as meras atividades de manutenção da obra, tais como pintura, limpeza de reservatórios, telhados. Nesses casos, a alegação de que o



Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES
Diretoria de Obras Públicas

defeito na obra decorre da manutenção deverá ser comprovada pela contratada para que haja a isenção da responsabilidade pela solidez.

4.2 Área requisitante

4.2.1 Secretaria de Educação - SEDUC.

4.3 Da participação de consórcios

4.3.1 Na presente licitação não será permitida a participação de consórcios em virtude de que, embora o valor estimado seja elevado, se trata de objeto simples e de que a qualificação técnica e a econômica, obedecendo aos limites legais, será atingida pelas empresas que atuam no ramo, assim, a permissão de consórcios teria como efeito, não desejável, da redução da competitividade.

4.3.2 Inobstante, é entendimento dos Tribunais de controle externo a possibilidade de vedação à participação de consórcios quando a obra não implicar grande vulto ou complexidade (nesse sentido Acórdãos nº 22/2003-Plenário e 4506/2022 – Primeira Câmara).

4.3.2.1 O grande vulto está determinado pelo art. 6º, XXII da Lei nº 14.133/21 e não condiz com a realidade da presente licitação.

4.3.2.2 Quanto a complexidade, a obra não possui componentes que não sejam comuns em obras dessa natureza, assim empresas que atuam na área conseguem executá-la sem embargos.

4.3.3 Não bastasse, haverá a possibilidade de subcontratação, portanto, mesmo havendo a vedação quanto a participação de consórcios, isso não obstará a participação, já que aqueles serviços mais específicos poderão ser objeto de subcontratação.

4.3.4 Por fim, outros processos licitatórios realizados pelo Município, de mesmo objeto e com valores maiores, inclusive, tiveram a participação de inúmeras empresas, o que demonstra que a vedação ao consórcio não prejudica a concorrência.

4.4 Da subcontratação

4.4.1 Poderá ser subcontratado até 20% (vinte por cento) da obra, desde que seguidas as seguintes diretrizes:

4.4.1.1 A subcontratação deverá ser procedida somente após a comunicação da intenção pela empresa e da autorização da Administração;

4.4.1.2 Aqueles serviços em que a licitante comprovou capacidade técnica não poderão ser subcontratados;



Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES
Diretoria de Obras Públicas

4.4.1.3 A responsabilidade técnica do percentual subcontratado permanecerá com a contratada;

4.4.1.4 A garantia da execução, dos materiais, produtos e equipamentos que foram subcontratados permanecerá com a contratada;

4.4.1.5 A contratada permanecerá responsável pelos tributos, pela segurança do trabalho e por eventuais demandas trabalhistas da subcontratada;

4.4.1.6 O pagamento da subcontratada deverá ser realizado diretamente pela contratada e não envolverá nem responsabilizará a Administração.

4.5 Da vistoria ao local da obra

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução da obra.

4.5.1.1 Caso alguma empresa interessada na licitação pretenda realizar vistoria ao local da obra poderá dirigir-se diretamente ao local ou agendar através do e-mail: elabprojetos@chapeco.sc.gov.br, mencionando no assunto do e-mail: agendamento de visita Cidade do Autista.

4.5.1.2 Durante a visita não serão respondidos questionamentos de ordem técnica, havendo, os mesmos deverão ser requeridos através da plataforma em que a licitação ocorrerá, devendo-se, no entanto, respeitar o prazo de tempestividade estabelecido no Edital ou na Lei nº 14.133/21 (o mais favorável ao licitante, no caso de divergência).

4.6 Da garantia da execução

4.6.1 A vencedora como condição para a assinatura do contrato deverá providenciar garantia da execução da obra, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta, que poderá ser apresentada numa das modalidades constantes no art. 96 da Lei nº 14.133/21.

4.6.1.2 A entrega da garantia deverá ser entregue antes da assinatura do contrato, no prazo e na forma indicados pelo Edital da licitação.

4.7 Padrões mínimos de qualidade

4.7.1 A contratada deverá ficar responsável por seguir categoricamente o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma e os Projetos. Desse modo, não serão aceitos materiais ou equipamentos que não atendam ao descritivo da Planilha Orçamentária (e Memorial Descritivo) e nem serviços que não tenham seguido o Memorial Descritivo e Projetos.

4.7.1.1 Na execução dos serviços a contratada empregar boa técnica, refazendo aqueles que não



Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES
Diretoria de Obras Públicas

estejam em conformidade, bem como os reprovados pela Fiscalização. Havendo a necessidade de refazimento dos serviços, nenhum valor adicional será pago.

4.7.2 A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

4.7.3. Os materiais, equipamentos a serem aplicados, sob pena de rejeição, devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT.

4.8. Demais requisitos

4.8.1 A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais, mobiliário e equipamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos (desde que esteja especificada a instalação ou montagem), garantindo a correta adequação desses itens à obra, visando evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados.

4.8.2 Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática e técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 12.769.860,00 (doze milhões, setecentos e sessenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais).

5.2 A estimativa baseou-se no valor orçado para a execução da escola Vila Páscoa (R\$ 26.698.124,36) dividido pela metragem quadrada da mesma (6.550,17 m²). O resultado obtido foi entendido como preço por metro quadrado de obra com características similares (que foi atualizado pelo INCC-DI até o dia 15 de dezembro de 2025, 1/3/2025 a 15/12/2025) e multiplicado pela área estimada para a Cidade do Autista 3.000 m².

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES



Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES
Diretoria de Obras Públicas

6.1 A execução da obra levará em contas as metodologias construtivas em uso no mercado da construção civil, desse modo não se vislumbra restrição à competição, uma vez que estamos diante de obra comum de engenharia.

6.1.1 A construção de uma estrutura própria em comparação com a locação, por exemplo, parece ser medida viável e oportuna, já que a existência de uma estrutura permanente identifica o serviço e facilita a localização pelos usuários. Além disso, há emenda parlamentar para custear parte da obra.

6.2 Comparativo de soluções e regimes de execução

6.2.1 Possibilidade de atendimento por meios próprios

6.2.1.1. Considerando a necessidade de mão de obra especializada, equipamentos e ferramental específico, a Administração não possui condições de executar diretamente a obra.

6.3. Regime de execução

6.3.1. Deverá ser adotado o regime de execução por preços unitários.

6.4. Forma de seleção do fornecedor e modalidade de licitação

6.4.1 Sugerimos que a modalidade de contratação seja a concorrência, já que estamos diante de obra de engenharia específica, ou seja, obra única, com projeto específico.

6.5 Do critério de julgamento

5.5.1. Entendemos que o mais viável é o estabelecimento do critério do menor preço global como forma de julgamento.

5.5.1.1 Mesmo sendo julgamento pelo menor preço global, deverão ser desclassificadas aquelas propostas que contiverem preços inexequíveis ou zerados.

5.5.1.1.1 Existindo preços aparentemente inexequíveis ou com valor zero, caso a licitante não os tenha justificado, será oportunizado a mesma, antes da sua desclassificação, a comprovação da exequibilidade ou a justificativa do motivo pelo qual estão fora dos padrões do mercado ou zerados.

5.5.1.2 Serão desclassificadas as propostas que contiverem itens com valores superiores aos constantes na planilha orçamentária disponibilizada pela Administração.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES
Diretoria de Obras Públicas

7.1 A licitante vencedora deverá sinalizar o espaço da intervenção, colocando barreiras nos locais que possam resultar perigo ao trânsito de pessoas ou, ainda, dos próprios trabalhadores.

7.2 A empresa vencedora ficará responsável pela garantia da execução e dos materiais aplicados na obra pelo prazo de 5 (cinco) anos após a sua conclusão, ficando responsável por todas as correções e/ou substituições necessárias, quando decorrentes da qualidade dos serviços prestados ou dos produtos empregados.

7.3 Será de responsabilidade da licitante a segurança do seus materiais, ferramentas e equipamentos, bem como daquilo depositado no canteiro de obras e instalado na obra. Portanto, a Administração não responderá por eventuais furtos ou roubos de bens ou materiais da contratada, iniciando tal responsabilidade somente a partir da entrega da obra.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não se entende como viável o parcelamento da execução, uma vez que estamos diante de um sistema integrado, onde o fracionamento da obra em outras obras poderia trazer risco ao projeto como um todo.

8.2 A realização da obra em uma única parcela poderá proporcionar maiores disputas, o que será capaz de gerar a obtenção de economia de escala aos interessados, auxiliando na obtenção de uma proposta mais vantajosa para o Município.

8.3 Ademais, se desmembrássemos em várias licitações ou lotes (alvenaria e revestimentos, p.ex) teríamos a possibilidade de mais de uma empresa no canteiro de obras o que dificultaria a cobrança do cumprimento do cronograma, uma vez que o término do trabalho de uma seria condição para o início da outra, bem como pela exigência da garantia da obra (pós execução) pois teríamos que comprovar (através de laudos) a de quem teria sido a responsabilidade pelo defeito ou falta de funcionalidade.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Prestar melhor atendimento aos alunos da rede municipal de ensino diagnosticados com o transtorno do espectro autista, proporcionando terapias, praticas desportivas e desenvolvendo ações inclusivas.



Prefeitura Municipal de Chapecó
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES
Diretoria de Obras Públicas

10 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 A Administração fará a liberação do espaço da intervenção para que a contratada possa atuar na execução da obra, bem como fornecerá os elementos técnicos (projetos, memoriais e esclarecimentos) para a execução da mesma.

11 – IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que a empresa ficará responsável por toda a execução e as intervenções necessárias estão todas presentes no corpo da obra.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não se vislumbra impacto ambiental negativo, pois o local destinado à execução já possui edificação.

12.2 Com relação ao consumo de energia elétrica, deverão ser cotado equipamentos com a melhor opção energética, ou seja, se aprovado o presente ETP, quando o projeto ou memorial descritivo o modelo a ser oferecido deverá ser, dentre os comercializados, aquele que apresente a melhor eficiência energética (segundo critérios e classificação do PROCEL).

12.3 A obra deverá conter sistema de reaproveitamento de água.

12.4 Quanto aos entulhos resultantes da obra, a empresa deverá proceder a destinação ambientalmente correta aos mesmos, informado ao Município o local em que será feito o descarte e comprovando que o mesmo atende as normas ambientais.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Chapecó/SC, 9 de janeiro de 2026.

Felipe Forest

Engenheiro Civil - CREA/SC 136565-0

Gerente de fiscalização de obras públicas

Riquelmo Bedin Filho

Téc. em Administração